



DFD Nº 100/2026/DEPTO. DE LICITAÇÃO

DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA - DFD

Sapezal-MT, 04 de maio de 2026.

Exmo. Senhor
CLÁUDIO JOSÉ SCARIOTE
Prefeito Municipal

ASSUNTO: DOCUMENTO FORMALIZAÇÃO DEMANDA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Excelentíssimo Senhor Prefeito, servimo-nos do presente para formalizar a demanda do processo licitatório que se pretende executar a fim da continuidade das contratações e manutenção dos serviços públicos.

I- DA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO E DO OBJETO

Através da formalização da presente demanda, solicitamos a Vossa Excelência a **AUTORIZAÇÃO** para realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO C/ SRP** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE** para o objeto **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, BEM COMO NA LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE PALCO, CAMARINS E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, em atendimento às secretarias do município de Sapezal-MT.

II- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de garantir a continuidade das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais, a presente contratação justifica-se pela demanda contínua de serviços especializados de sonorização e iluminação, bem como pela locação de estrutura de palco, camarins, geradores de energia, painéis de LED e demais itens necessários para a realização de eventos institucionais, culturais, artísticos, turísticos, esportivos, comunitários e campanhas de interesse público promovidos pela Administração Municipal.

Os serviços pretendidos são indispensáveis para assegurar a adequada execução das programações e ações institucionais realizadas ao longo do exercício, proporcionando infraestrutura compatível com as necessidades das unidades gestoras do Município de Sapezal-MT.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade da contratação pretendida, visando assegurar a continuidade das ações institucionais, o adequado atendimento das demandas das secretarias municipais e a efetiva realização dos eventos e atividades promovidas pela Administração Municipal.

III- DA JUSTIFICATIVA DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Diante do objeto solicitado, certo que melhor será executado se realizado na forma do sistema de registro de preços. Outrossim, a utilização do Sistema de Registro de Preços deve ser justificada conforme menciona o Decreto Municipal nº 052/2023:

Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:

I - quando pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

IV - quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

A utilização no presente processo do Sistema de Registro de Preços se perfaz na solicitação de várias secretarias municipais diante dos variados eventos e ações institucionais realizado por cada uma delas, justificado, portanto, no inciso III.

Notadamente, é visível pela natureza dos serviços a utilização de unidade de média de diária, horas e m² conforme o tipo de serviço atrelado, logo, atrelado ao inciso II, que predispõe a realização pelo sistema de registro de preços.

Também vale ressaltar que os quantitativos elencados são relacionados a média utilizada dos últimos anos de contratação, logo, se define que o quantitativo real a ser utilizado/demandado não se faz possível, visto que será utilizado quando da ocorrência da necessidade conforme evento e ações realizadas durante o período de vigência da contratação – inciso V.

Ressalta-se ainda o que diz o art. 19 do Decreto Municipal nº 052/2023:

Art. 19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

IV- DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

O presente processo licitatório é realizado mediante sistema de registro de preços, logo conforme preceito legal determina-se a validade para um ano. No tocante a quantidade a ser contratada no presente processo, se pode afirmar que



atenderá as necessidades para os próximos doze meses de contratação, sendo que as quantidades contratadas serão realizadas quando da ocorrência da real necessidade.

Diz-se que ainda, que cada secretaria participante formaliza as quantidades conforme histórico de contratação sendo formada com base nas necessidades futuras e previsões passadas. A real quantidade por secretaria será devidamente disposta na planilha de quantitativo que fará anexa ao processo licitatório.

V- DA ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

No tocante a estimativa preliminar de valor da contratação vale dizer que a formalização do valor unitário do item/lote é realizada pelos servidores ligados à contratação e constantes da planilha de balizamento que será anexada ao processo licitatório.

De sobremaneira a estimativa total pretendida para a contratação será melhor considerada junto ao Termo de Referência que contemplará além de especificações técnicas da contratação e obrigações, os itens, quantidades e valores totais pretendidos para contratação durante o período de vigência da respectiva ata de registro de preços/ contrato.

VI- INDICAÇÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO, A FIM DE NÃO GERAR PREJUÍZOS OU DESCONTINUIDADE DAS ATIVIDADES DO ÓRGÃO OU DA ENTIDADE;

Realiza-se a contratação nos moldes do planejamento anual, a fim de garantir a continuidade das atividades públicas, sendo que a conclusão do processo percorrerá das fases estampadas no art. 17 da Lei nº 14.133/2021.

A presente contratação encontra-se prevista no planejamento anual da Administração Municipal, visando assegurar a continuidade das atividades e eventos promovidos pelas Secretarias Municipais, evitando prejuízos à prestação dos serviços e à execução das ações institucionais.

Ressalta-se que o Município atualmente dispõe das Atas de Registro de Preços nº 141/2025, 142/2025 e 143/2025, com vigência prevista até 05 de junho de 2026, sendo necessária a realização de novo procedimento licitatório para continuidade da prestação dos serviços objeto da presente contratação.

Destaca-se que houve necessidade de revisão e readequação dos itens inicialmente previstos, inclusive quanto à definição da forma de julgamento por lote, em razão de alinhamentos administrativos e adequações técnicas realizadas pelas secretarias envolvidas, circunstâncias que impactaram no andamento da fase preparatória do procedimento.

A conclusão da contratação observará as etapas e prazos previstos no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, considerando o regular andamento das fases interna e externa do processo licitatório.

VII- INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO

O processo formalizado neste ato, resta em sintonia com o planejamento de contratações, logo, não se verifica vinculação ou dependência com outro processo que detenha interferência em sua realização.

VIII- DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

A licitação ora formalizada, se fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Lei Complementar Municipal nº 16/2016, Decreto Municipal nº 045/2023, nº 052/2023 e nº 084/2025.

IX- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante da presente formalização de demanda, solicitamos que seja dado prosseguimento interno da fase preparatória, a fim de emissão do estudo técnico preliminar, planilhas de quantitativos, composição de preços e orçamento estimado, projeto básico/termo de referência, nomeação de fiscais, edital e demais documentos que se fizerem pertinente para a realização da presente licitação.

Atenciosamente.


Jocélia Ferreira da Silva
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Nelci Terezinha Rauber Ansolin
Secretaria de Educação e Cultura


Telma Boguchski Ribeiro
Secretaria da Família, Assistência Social e Cidadania

Ralph Neves Lima
Secretaria de Saúde


Rimeres Silva Martins
Secretaria de Administração e Planejamento


José Carlos Feitosa
Secretário de Esportes e Lazer


Rosângela de Oliveira Kochen
Departamento de Licitação